
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.980, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.192.446,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.192.446,70 (Sete Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215122199 - SEEL	01500000001	335041	4.783.787,20
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	300.000,00
46201339215128841 - FCP	01501000001	339039	350.000,00
481011912212978338 - SECTET	01708000024	339093	241.581,86
572012012212978339 - EMATER	01501000061	339093	94.147,64
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339040	796.800,00
751012012212978338 - SEAF	01500000001	339014	5.000,00
751012012815282280 - SEAF	01501000001	335041	600.000,00
751012060815282277 - SEAF	01500000001	339014	5.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339014	5.000,00
832010436415068871 - EGPA	01500000001	449052	11.130,00
TOTAL			7.192.446,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	260.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	20.000,00
401010618115108837 - Polícia	01500000001	339014	20.000,00

Civil			
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339037	5.580.587,20
481011957214907708 - SECTET	01708000024	339039	241.581,86
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339039	80.000,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339147	14.147,64
751012057315282240 - SEAF	01500000001	339030	15.000,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339140	11.130,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	950.000,00
TOTAL			7.192.446,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.854, de 14 de junho de 2024.

DOE Nº 35.863, DE 20/06/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.